



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 200/70

Autoriza a abertura de crédito especial da quantia de Cr\$ 3.000,00 para ocorrer com o pagamento ao pessoal da Limpeza Pública, no exercício presente.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, do Estado Da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paripiranga, o crédito especial da quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para ocorrer com o pagamento ao Pessoal da Limpeza Pública e despesas, outras efetuadas para manutenção do serviço, no presente exercício.

Art. 2º - Para os fins previstos na presente Lei, o Prefeito Municipal se utilizará dos recursos do I.C.M., arrecadação no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 11 de Dezembro de 1970.

João Victorino de Menezes
Prefeito
Gabriel Martiniano Nascimento
Secretário

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara certifico que a presente Lei sofreu todos os tramites legais, sendo aprovada em terceira e última discussão por unanimidade dos presentes, ou seja, oito votos. Em 28/12/70.

Sala das Sessões da Câmara, em 28 de Dezembro de 1970.
João Dantas de Carvalho
1º Secretário.